

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2005 /2026

“Altera a redação da Lei Municipal n.º 1.662, de 13 de dezembro de 2016, que Reestrutura a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste - MT e, dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 1.662, de 13 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.49......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 27,37% (vinte e sete inteiros e trinta sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 16,55% (dezesesseis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial estabelecida em 3% (três inteiros por cento);

b) 10,82% (dez inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo II desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2026.

Art. 3º Fica alterado o anexo II da Lei Municipal n.º 1.662, de 13 de dezembro de 2016, nos termos desta Lei.



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de março de 2026.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2026	10,82%
2027	11,70%
2028	12,56%
2029	13,38%
2030	14,18%
2031	14,94%
2032	15,91%
2033	18,34%
2034	20,77%
2035	23,20%
2036	25,63%
2037	28,06%
2038	30,49%
2039	32,92%
2040	35,35%
2041	37,77%
2042	40,20%
2043	42,63%
2044	45,06%

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2005 /2026

Senhor Presidente;


Senhores Vereadores;

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal – que “*Altera a redação da Lei Municipal n. 1.662, de 13 de dezembro de 2016, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Primavera do Leste/MT e, dá outras providências*” – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto em destaque visa homologar em seu artigo 2º a reavaliação atuarial realizada em FEVEREIRO/2026, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no *caput* do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo nova alíquota de contribuição patronal no inciso IV do art. 49, nos termos do resultado desta em atendimento as exigências quanto ao equacionamento do déficit atuarial.

Devido à importância denotada por esta matéria, requero nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Primavera do Leste – MT, 24 de março de 2026.



SÉRGIO MACHNIC
Prefeito Municipal